LEI Nº 2.971 DE 12 DE JUNHO DE 2008

Autoriza doação de imóvel a **Luciano Luiz Petrycoski.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de Parte do lote nº 11 (onze), da quadra nº 781 (setecentos e oitenta e um) sito á Rua Luiz Parzianello, esquina com a PR 469, nesta cidade de Pato Branco com área de 64,40m² (sessenta e quatro metros e quarenta centímetros quadrados), conforme matricula nº 19.691 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 3.864,00 (três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), à empresa **LUCIANO LUIZ PETRYCOSKI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.724.083/0001-24, localizada na Rua Luiz Parzianello, 25, Bairro Fraron, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária:

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de motores elétricos, quadros de comando, serviços de rebobinagem e motores elétricos e comércio varejista de peças e acessórios elétricos.

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 256532, de 26 de novembro de 2007, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de junho de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA